



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004692/20
Senha: 5F92306

AL-P-(SGM) Nº 370/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 20 de dezembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **FRANCISCO LIMMA** que:

“Reconhece como de Utilidade Pública a Fundação Alcina Pereira da Silva - FAPS”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

RECEBIDO NO GAB. DO GOVERNADOR
RECEBIDO em 21/12/2020
Piauí
Assunto: Projeto de Lei



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

LEI N°

DE

DE

DE 2020

Reconhece como de Utilidade pública a Fundação Alcina Pereira da Silva - FAPS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Fundação Alcina Pereira da Silva – FAPS, CNPJ 06.606.010/0001-99, entidade sem fins lucrativos com sede na PI-451, Km 03, localidade Marinópolis, zona rural de Alto Longá-PI.

Art. 2º A Fundação Alcina Pereira da Silva tem como finalidade o desenvolvimento de atividades em valores humanos com natureza educativa, de saúde e cunho social benficiante.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 15 de dezembro de 2020.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente